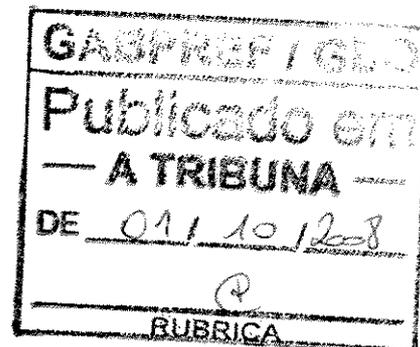




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.564

**Denomina logradouro público
no bairro Piedade.**

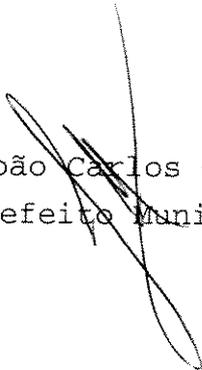
O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado **Rampa Odílio Ferreira Silva** o logradouro público com início na Escadaria Ezequiel Correia de Oliveira (ponto de coordenadas UTM E= 360.081,05 e N= 7.753.065,47), e término na Rampa Aylton Reis (ponto de coordenadas UTM E= 360.115,50 e N= 7.753.131,37), no bairro Piedade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 4.507, de 10 de outubro de 1997.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5402066/08

/stn